

Processo n.: @REC 18/00953230

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 391/2018 exarado no Processo @TCE-14/00058381

Interessada: Carmelita Masiero Fontanella

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação e Inovação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 395/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Carmelita Masiero Fontanella, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 391/2018, proferido no Processo @TCE n. 14/00058381 e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, à Interessada acima nominada, à Secretaria de Estado da Educação e Inovação e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 17/2020

Data da sessão n.: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC